

**PORTARIA Nº 2.978/SAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE, de 2014, referente à Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

Art. 7º Fica revogado a Portaria nº 2.709/SAS, de 6 de outubro de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 41, de 14 de outubro de 2016.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

**ANEXO À PORTARIA Nº 2.978/SAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Portaria nº 2.149/SRE, de 11 de setembro de 2014.**

<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>Enquadramento Normativo</b>	<b>Situação Esperada</b>	<b>Tipificação de Não Conformidade</b>	<b>Aplicabilidade</b>	<b>Providência Administrativa</b>	<b>Prazo</b>
21490001	Questionário sobre Custos	Art. 2º e Art. 5º	Apresentar o Questionário sobre Custos até o último dia útil do mês de abril do exercício social subsequente.	Deixar de apresentar à ANAC o arquivo eletrônico do Questionário sobre Custos.	Empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público regular que, no exercício social de referência, tenham prestado serviços de transporte aéreo regular internacional de passageiros	Sancionatório	Não aplicável
		Art. 19		Inexatidão verificada no arquivo ou nas informações do Questionário sobre Custos.		Preventiva	1,5 ano
21490002	Questionário sobre Receitas	Art. 2º e Art. 8º	Apresentar o Questionário sobre Receitas até o último dia útil do mês de abril do	Deixar de apresentar à ANAC o arquivo eletrônico do Questionário sobre Receitas.	Empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público, exceto na	Sancionatório	Não aplicável

		Art. 19	exercício social subsequente.	Inexatidão verificada no arquivo ou nas informações do Questionário sobre Receitas.	modalidade táxi aéreo, que tenham prestado, no exercício social de referência, os serviços de transporte aéreo internacional de passageiros, carga ou mala postal, regular ou não regular	Preventiva	1,5 ano
21490003	Formulário EF	Art. 2º e Art. 10	Apresentar o Formulário EF até o último dia útil do mês de abril do exercício social subsequente.	Deixar de apresentar à ANAC o arquivo eletrônico do Formulário EF.	Empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público, exceto na modalidade de táxi aéreo, que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes critérios	Sancionatório	Não aplicável
		Art. 19		Inexatidão verificada no arquivo do Formulário EF.		Preventiva	1,5 ano

